

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 09 de Fevereiro de 2022.

Em atenção, ao interesse da Prefeitura Municipal de Cametá, em solicitar aquisição de equipamentos (jogo de barras) para compor academia de esportes ao ar livre, com base no convenio de repasses de recursos PROPOSTA N° 052240/2019, de forma a atender as necessidades desta PMC, solicita com a máxima urgência as providências cabíveis para aquisição de um jogo de barras, para compor a academia de esportes ao ar livre, tendo em vista a suma importância deste, para o atendimento de pessoas na pratica de atividades físicas. Cametá apresenta uma demanda altamente relevante que necessita desse atendimento, autonomia numa perspectiva inclusiva.

No que diz respeito à situação acima mencionada, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).
3. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a adequação com painéis de divisórias e mão de obra para instalação do projeto estímulos, DAE, CEFOP, RH, Projetos Especiais e Divisão de Materiais e Suprimentos no Prédio da SEMED, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



[Handwritten signature]

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **A S MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ 14.800.196/0001-03, tendo em vista que após pesquisa de mercado realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$: **15.000,00** (quinze mil reais), que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

4. AUTUAÇÃO

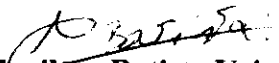
Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo compõem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (jogo de barras) para compor academia de esportes ao ar livre, com base no convenio de repasses de recursos PROPOSTA Nº 052240/2019, de forma a atender as necessidades desta PMC.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,



Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão de Licitação

